



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**  
**Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID**  
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 – e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br)

**EDITAL Nº 17/2023 – PROEN, de 11 de setembro de 2023**

**SELEÇÃO DE SUPERVISORES PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/PIBID DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-UNIVASF/2022.**

A Pró-reitoria de Ensino da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.219, de 24/06/2010, a Portaria CAPES nº 83, de 27 de maio de 2022, a Portaria CAPES nº 86, de 11 de maio de 2022 e o Edital 23/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), de 29 de abril de 2022, que estabelece, o regulamento para a seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid, torna público o presente edital para seleção de Supervisores, de acordo com os termos disposto a seguir:

**1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA**

**1.1 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid**

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
- II. Contribuir para a valorização do magistério.
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e aprendizagem.
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores a atuar como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

**2. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/PIBID**

**2.1. O Programa consiste em promover:**

- I. o desenvolvimento de atividades em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do aluno em formação;
- II. valorização do trabalho coletivo e interdisciplinar;
- III. intencionalidade pedagógica clara para o processo de ensino-aprendizagem dos objetos de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular;
- IV. estímulo à inovação, à ética profissional, à criatividade, à inventividade e à interação dos pares; e
- V. aperfeiçoamento das habilidades de leitura, de escrita e de fala do licenciando.

**2.2. São características do PIBID no que tange a iniciação à docência:**

- I. estudo do contexto educacional;
- II. desenvolvimento de ações nos diferentes espaços escolares – como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias – a partir do diálogo e da articulação dos membros do programa, e destes com a comunidade escolar;
- III. desenvolvimento de ações em outros espaços formativos além do escolar (ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos ou virtuais);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 – e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br)

- IV. participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados;
- V. análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos ligado ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica;
- VI. leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para o estudo de casos didático-pedagógicos;
- VII. cotejamento da análise de casos didático-pedagógicos com a prática e a experiência dos professores das escolas de educação básica, em articulação com seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos;
- VIII. desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático - pedagógicas e instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos;
- IX. sistematização e registro das atividades realizadas no âmbito do subprojeto, com previsão de uma produção individual para cada discente.

### 3. DO SUBPROJETO

#### 3.1 Quadros demonstrativos dos subprojetos em seus núcleos e docentes orientadores

##### QUADRO 01. DEMONSTRATIVO DO SUBPROJETO EM SEU NÚCLEO E DOCENTE ORIENTADOR

CURSO DE LICENCIATURA	SUBPROJETO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE NÚCLEOS	QUANTIDADE DE BOLSAS	DOCENTE ORIENTADOR(A)
Química	Química	São Raimundo Nonato (PI)	01	01	Aparecida Maria Simões Mimura <a href="mailto:aparecida.mimura@univasf.edu.br">aparecida.mimura@univasf.edu.br</a>

##### QUADRO 02. DEMONSTRATIVO DO SUBPROJETO EM SEU NÚCLEO E ETAPAS DE ATUAÇÃO

CURSO DE LICENCIATURA	SUBPROJETO	ETAPA DE ATUAÇÃO
Química	Química	Ensino Fundamental II e Médio

3.2 O valor mensal da bolsa para o Supervisor é no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), que corresponde ao professor da escola de educação básica que acompanhará o discente na escola, sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente (001), devendo o Supervisor ser o titular da conta.

3.3 O vínculo do professor/supervisor ao Programa Institucional de Iniciação a Docência deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo Docente Orientador(a) do núcleo ao qual o Supervisor estiver vinculado.

3.4 Em caso de desempenho insatisfatório ou no descumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do supervisor, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção deste edital.

3.5 A substituição de Supervisores somente poderá ser realizada por outro professor que atenda os mesmos requisitos do subprojeto.

### 4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1 São requisitos mínimos para inscrição como Professor Supervisor (PIBID/UNIVASF)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 – e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br)

- I. Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto (Quadro 01);
- II. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III. Ser professor em uma das escolas habilitadas pela CAPES e ministrar a disciplina na área do subprojeto;
- IV. Firmar termo de compromisso declarando possuir disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto como Supervisor (ANEXO III).
- V. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES, regido pelo Edital nº 17/2023, PROEN/UNIVASF;
- VI. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento

- I. Ficha de inscrição (ANEXO I)
- II. Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura na área do subprojeto;
- II- Documento comprobatório de experiência docente de 2 (dois) anos no magistério na educação básica (Diário Oficial ou Portaria ou Termo de Posse)
- III- Declaração de vínculo em uma das escolas cadastradas na Plataforma Capes da Educação Básica emitida pelo Gestor escolar informando também a atuação docente na área do subprojeto; (ANEXO II)
- IV- Termo de compromisso (ANEXO III) assinado apenas pelo candidato;
- V- Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica em formato pdf que servirá para o preenchimento do Barema (ANEXO IV).
- VI- Carta de Interesse com a descrição da estrutura física e material, quantitativo de turmas da escola para receber o projeto, conforme necessidades de cada uma das áreas (ANEXO V)
- VII- Declaração da gestão contendo a aceitação do projeto e a disponibilização dos espaços, turmas e cargas horárias necessárias para as ações do PIBID.

5.2. A documentação da inscrição deverá ser postada no período de 11 a 14 de setembro de 2023 no sistema PS da Univasf (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>).

5.3. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

## **6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

6.1 Caberá ao docente orientador formar uma Comissão local de seleção, composta por mais um professor da área que terão a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos supervisores.

6.2. Serão considerados os seguintes critérios:

I. Pontuação obtida no Barema (Anexo III) atestando sua experiência docente (6,0);

II. Carta de Interesse (Anexo IV). 4,0

6.2.1 Será levado em consideração para análise da carta de interesse: Argumentação de interesse para participação no programa; articulação da experiência com os objetivos do programa; infraestrutura e material mínimos para implementação das ações previstas nos subprojetos;

6.3. Os Supervisores serão classificados de acordo com a nota obtida no Barema (6,0) e na argumentação da Carta de Interesse (4,0) em ordem decrescente;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**  
**Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 – e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br)

6.4. Nos casos em que houver empate na nota final deste edital, serão adotados como critérios de desempate, a seguinte ordem: 1) maior tempo de serviço no magistério e 2) maior idade do candidato;

6.5. A validade da lista classificatória desse processo seletivo restringe-se até **30 de abril de 2024** ou até a convocação do último aprovado, o que ocorrer primeiro.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

7.1 Caberá ao SUPERVISOR do PIBID as seguintes atribuições:

I Informar à comunidade escolar sobre as atividades do Subprojeto.

II Elaborar, desenvolver e acompanhar atividades dos bolsistas ID.

III Controlar a frequência dos bolsistas ID nas atividades.

IV Participar dos seminários de iniciação à docência promovidos pelo Subprojeto.

V Criar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes da Educação Básica.

VI Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade proposto pelo Subprojeto;

VII Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;

VIII Comunicar qualquer irregularidade no andamento do Subprojeto ao docente orientador ou a Coordenação Institucional do Projeto na UNIVASF.

Parágrafo único. O não cumprimento ou a não conclusão do Plano de atividades do SUPERVISOR acarreta o seu desligamento e a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

## **8. OS RECURSOS**

8.1 Os candidatos poderão apresentar recurso, conforme cronograma, em relação ao resultado parcial, por escrito, exclusivamente por e-mail ao docente orientador(a) do subprojeto a qual está concorrendo, com cópia ao e-mail [dpeg.proen@univasf.edu.br](mailto:dpeg.proen@univasf.edu.br) e [pibid@univasf.edu.br](mailto:pibid@univasf.edu.br)

8.2 O recurso deverá estar devidamente **fundamentado**, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, o nome completo do candidato, CPF e telefone para contato.

## **9. DO CRONOGRAMA**

9.1 O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**  
**Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID**  
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 – e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br)

**QUADRO 03. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	11 de setembro de 2023
Período de inscrição no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) ( <a href="https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/">https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/</a> )	11 a 14 de setembro de 2023
Divulgação dos candidatos inscritos	15 de setembro de 2023
Publicação do resultado parcial da seleção	18 de setembro de 2023
Prazo recursal do resultado parcial da seleção (exclusivamente via e-mail)	19 a 20 de setembro de 2023
Publicação do resultado final	21 de setembro de 2023

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Para esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações deve ser consultado o Docente Orientador(a) de cada subprojeto.

10.2. A certificação só será garantida a quem tiver a participação de no mínimo quatro meses vinculado ao Subprojeto.

10.3. Os casos omissos a este edital serão resolvidos conjuntamente entre a Coordenação Institucional do Programa de Iniciação a Bolsas de Iniciação à Docência e a PROEN.

Petrolina, 11 de setembro de 2023.

**Marcelo Silva de Souza Ribeiro**  
Pró-reitor de Ensino  
Univasf



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**  
**Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 – e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br)

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A SUPERVISORES DO PIBID**

**Dados do Subprojeto**

Química
---------

**Dados do candidato (a)**

Nome completo:			
CPF:	Data de Nascimento:	Telefone celular:	E-mail:
Curso de Licenciatura:		Escola em que atua:	
Endereço (Avenida, Praça, Rua):			Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:	

**Dados bancários\***

Banco:	
Agência	Conta Corrente (SOMENTE operação 001)

\* Anexar comprovante de conta corrente, como: extrato, saldo ou comprovante de abertura de C/C;

Os(as) candidatos(as) que não possuem conta deverão providenciar abertura da mesma visando a implementação da bolsa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**  
**Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 – e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br)

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EM UMA DAS ESCOLAS CADASTRADAS NA PLATAFORMA CAPES DA EDUCAÇÃO BÁSICA EMITIDA PELO GESTOR ESCOLAR**

Declaro para os devidos fins que o(a) professor (a)

\_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, exerce suas atividades docentes nessa Escola, atuando nas seguintes disciplinas:

\_\_\_\_\_, nos respectivos anos/turmas \_\_\_\_\_

com carga horária semana nessa instituição escolar de \_\_\_\_\_.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome completo sem abreviatura, e carimbo do Gestor Escolar)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**  
**Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID**  
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 – e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br)

**ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE SUPERVISOR DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA-PIBID**

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

**Bolsista Supervisor:**

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_; banco nº \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_; bolsista supervisor Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência-PIBID do subprojeto (nome da licenciatura).

**Instituição de Educação Superior – IES:**

Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), situada à Rua José de Sá Maniçoba S/N, Centro, Petrolina/PE, CEP 56304917, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.725/0001-14; representada pelo Reitor;

**Capes:**

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista supervisor do Programa e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência-PIBID /UNIVASF o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017 e a Portaria nº 096, de 18 de Julho de 2013 e, ainda, nas seguintes cláusulas:

**Cláusula primeira**

O bolsista SUPERVISOR do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência-PIBID declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017 e da Portaria nº 096, de 18 de Julho de 2013 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**Cláusula segunda**

O bolsista Supervisor do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência-PIBID afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;
- II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto
- IV. ser aprovado em processo seletivo realizado pela Univasf, regido por este edital;
- V. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 – e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br)

- VI. ser professor na escola habilitada e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- VII. firmar termo de compromisso declarando possuir disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- IX. possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

**Cláusula terceira**

O bolsista Supervisor declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Supervisor. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. a percepção de bolsa supervisor não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista supervisor e a IES;
- VII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
  - a) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
  - b) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
  - c) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.
- IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o PIBID, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista preceptor no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- XI. a suspensão temporária da bolsa de preceptor com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
  - a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
  - b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
  - c) para candidatura a cargo eletivo.
- XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista preceptor, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 – e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br)

XIII. o deslocamento às escolas parceiras do preceptor será feito com recursos da bolsa;

**Parágrafo único.** As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente

**Cláusula quarta**

São deveres do bolsista Supervisor:

- I. Participar dos cursos e encontros de formação proposto pelo Subprojeto;
- II. Auxiliar o docente orientador na execução do Plano de Atividade do discente-bolsista;
- III. Acompanhar e orientar as atividades do discente-bolsista na escola, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- IV. Controlar a frequência do discente-bolsista;
- V. Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do discente-bolsista, quando houver;
- VI. Avaliar periodicamente o discente-bolsista e emitir relatório de desempenho;
- VII. Reunir-se periodicamente com os discente-bolsistas e demais do Núcleo de Iniciação à Docência para socializar conhecimentos e experiências;
- VIII. Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola um grupo colaborativo de socialização de conhecimentos e experiências;
- IX. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- X. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

**Cláusula quinta**

O bolsista Supervisor deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

---

Local e data

---

Assinatura do bolsista Supervisor  
Supervisor

---

Assinatura do Professor Orientador

---

Assinatura da Coordenação Institucional



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 – e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br)

**ANEXO IV - BAREMA DE PONTUAÇÃO (6,0)**

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Área do Subprojeto: \_\_\_\_\_

ITEM AVALIADO		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Formação Acadêmica	Graduação (Licenciatura)	0,2	0,2	
	Especialização na área de formação	0,4	0,4	
	Mestrado	0,6	0,6	
	Doutorado	0,8	0,8	
<b>Total atuação na educação básica (ATÉ 2 PONTOS)</b>				
Atuação na Educação Básica	Experiência como docente da educação básica (período de 24 meses)	1	<b>2</b>	
		<b>Total atuação na educação básica (ATÉ 2 PONTOS)</b>		
Participação em Eventos Científicos	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza científica	0,1	3	
	Ministrante de Oficinas e Minicursos	0,5	1	
	Ouvinte em eventos de natureza científica	0,1	2	
<b>Total atuação na participação eventos científicos (ATÉ 1 PONTO)</b>				
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	0,5	<b>1</b>	
<b>Total atuação em programas/projetos de formação de professores atuação (ATÉ 1 PONTO)</b>				
<b>Total produção na área</b>				
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR</b>			<b>6,0</b>	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**  
**Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID**  
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 – e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br)

**ANEXO V – CARTA DE INTERESSE (4,0)**

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Subprojeto: \_\_\_\_\_

**1. Interesse em participar como Supervisor do PIBID/Univasf.**

**2. Proposição de como sua experiência profissional poderá motivar os discente-bolsistas a ingressarem na docência**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**  
**Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 – e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br)

**3- Descrição da estrutura física e material da escola, quantitativo de turmas para receber o projeto (apresente as condições de trabalho, a infraestrutura na escola, as possibilidades de superação, etc)**